

### POLÍTICA DE LIQUIDEZ

Newfoundland Malibu Gestora de Recursos LTDA.

Newfoundland Iron Gestora de Recursos LTDA.

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES
1.0	2021	André Caradonna Kherlakian	-
1.0	2022	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica
1.0	2023	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica
1.0	2024	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica
2.0	Abril/2025	André Caradonna Kherlakian	Adequação às Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos vigente a partir de 31.03.2025
3.0	Junho/2025	André Caradonna Kherlakian	Revisão periódica

## Sumário

1. Objetivo, Abrangência e Base Normativa.....	4
1.1 Objetivo.....	4
1.2 Abrangência .....	4
1.3 Interpretação e Aplicação.....	5
1.4 Base Normativa e Autorregulatória .....	5
2. Governança e Responsabilidades.....	6
2.1 Estrutura Funcional.....	6
2.2 Atribuições da Área de Risco.....	6
2.3 Comitê de Riscos .....	7
2.3.1 Composição Mínima do Comitê de Riscos.....	7
2.3.2 Periodicidade e Regras de Funcionamento .....	7
2.4 Independência e Conflitos de Interesse .....	8
3. Fontes de Dados e Ferramentas de Controle de Liquidez .....	8
3.1 Fontes de Informação.....	8
3.2 Ferramentas de Controle .....	9
3.3 Frequência de Monitoramento .....	10
4. Gerenciamento de Liquidez.....	10
4.1 Premissas Gerais .....	10
4.2 Liquidez dos Ativos (LA) .....	10
4.3 Liquidez do Passivo (LP).....	11
4.4 Liquidez Mínima (LM).....	11
4.5 Análise de Concentração e Perfil do Passivo .....	12
5. Limites de Liquidez e Monitoramento.....	12
5.1 Definição de Limites.....	12
5.2 Monitoramento Contínuo.....	13
5.3 Ações em Caso de Rompimento .....	13
5.3.1 Soft Limit.....	13
5.3.2 Hard Limit .....	13
5.4 Planos de Ação e Responsabilidades.....	14
6. Testes de Estresse e Avaliação Periódica.....	14

6.1 Finalidade dos Testes de Estresse .....	14
6.2 Premissas dos Cenários de Estresse .....	14
6.3 Metodologia e Execução .....	15
6.4 Avaliação Quantitativa de Liquidez Mínima .....	15
6.5 Reavaliação Metodológica e Revisão da Política .....	15
7. Ferramentas de Gestão de Liquidez .....	16
7.1 Fechamento para Resgates .....	16
7.2 Side Pocket .....	16
7.3 Barreiras aos Resgates ( <i>Gates</i> ) .....	17
7.4 Resgate <i>In Kind</i> .....	18
7.5. Governança e Processo Decisório .....	18
8. Disposições Finais .....	18
8.1 Frequência de Revisão .....	18
8.2 Aprovação e Divulgação Interna .....	19
8.3 Arquivamento e Evidências .....	19
8.4 Interação com Reguladores e Autorreguladores .....	19

# 1. Objetivo, Abrangência e Base Normativa

## 1.1 Objetivo

Esta Política de Gestão de Liquidez (“Política”) tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades, metodologias, limites e ferramentas utilizados pelas Gestoras **Newfoundland Malibu Gestora de Recursos LTDA**. E pela **Newfoundland Iron Gestora de Recursos LTDA** (aqui denominadas, em conjunto, “**Newfoundland**”) para o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão.

O risco de liquidez, para fins desta Política, refere-se à possibilidade de que as carteiras das classes dos fundos de investimento sob gestão encontrem dificuldades para liquidar posições em ativos financeiros nos prazos e preços desejados, o que pode impactar a capacidade de honrar obrigações como resgates, despesas e garantias, especialmente em cenários adversos de mercado ou frente à concentração do passivo.

## 1.2 Abrangência

Esta Política deve ser observada na gestão do risco de liquidez de todas as classes dos fundos de investimento geridos pela **Newfoundland** constituídos sob a forma de condomínio aberto e que estejam sujeitos às disposições da Resolução CVM nº 175/22 (“RCVM 175/22”), incluindo aqueles que, embora constituídos anteriormente à vigência da RCVM 175/22, tenham sido adaptados às disposições da referida norma.

A política não se aplica, entretanto aos seguintes veículos:

- Fundos exclusivos;
- Fundos fechados;
- Fundos estruturados (como FIDC, FIP, FII, FIAGRO);
- Fundos de índice (ETF), exceto se houver previsão específica nos documentos do fundo.

Estão sujeitos às regras e procedimentos estabelecidos nesta Política todos os funcionários, estagiários, colaboradores, diretores estatutários, consultores,

prestadores de serviços contratados, e demais envolvidos na execução de atividades relacionadas à gestão e controle de risco de liquidez dos veículos sob gestão da Newfoundland (“Colaboradores”).

### 1.3 Interpretação e Aplicação

Salvo disposição em contrário:

- Os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na RCVM 175/22.
- Referências a "fundos" incluem classes e subclasses, conforme aplicável.
- As disposições desta Política devem ser interpretadas em consonância com os regulamentos dos fundos, seus respectivos anexos e apêndices.

### 1.4 Base Normativa e Autorregulatória

Esta Política observa, no que couber, as seguintes normas e instrumentos de autorregulação:

- Resolução CVM nº 175/2022 e respectivos anexos normativos, em especial o Anexo Normativo I que trata dos Fundos de Investimento Financeiros (FIF);
- Resolução CVM nº 21/2021, especialmente no tocante às obrigações de controles internos e gestão de risco;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”);
- Regras e Procedimentos ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, em especial os Capítulos VII – Risco de Liquidez e o Anexo Complementar III aplicável a todas as categorias de fundos;
- Manuais e orientações da ANBIMA e quaisquer outras normas e orientações que venham a ser expedidas pela CVM ou pela autorregulação que tratem sobre o tema da gestão de liquidez.

## 2. Governança e Responsabilidades

### 2.1 Estrutura Funcional

O gerenciamento do risco de liquidez na **Newfoundland** é conduzido por estrutura funcional com independência da área de gestão (“Área de Gestão”), composta pelas seguintes instâncias:

- **Diretor de Risco:** responsável estatutário pela supervisão da execução desta Política e pela comunicação com os órgãos reguladores e autorreguladores, inclusive para fins de reporte de eventos extraordinários de liquidez.
- **Área de Risco:** área independente da Área de Gestão, responsável pela implementação, controle e monitoramento da política de liquidez no dia a dia.
- **Comitê de Riscos:** instância colegiada que analisa cenários de liquidez, define diretrizes, aprova limites, acompanha desenquadramentos e delibera planos de ação em situações excepcionais, dentre outras atribuições ligadas à gestão de riscos em geral.

### 2.2 Atribuições da Área de Risco

Compete à Área de Risco, sob coordenação do Diretor de Risco:

- Monitorar, diariamente, os indicadores de liquidez das classes dos fundos sob gestão;
- Calcular os limites de liquidez (*soft e hard limits*) e verificar seu cumprimento (Conforme capítulo 5 abaixo);
- Produzir e distribuir relatórios periódicos de exposição ao risco de liquidez;
- Comunicar à Área de Gestão e ao Comitê de Riscos os desenquadramentos e propor planos de ação;
- Manter a documentação de decisões e justificativas arquivada por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- Avaliar, propor revisões e aprimorar esta Política;
- Conduzir testes de estresse e revisões metodológicas anuais (conforme capítulo 6 abaixo);
- Supervisionar os impactos de eventos excepcionais de mercado e propor medidas mitigatórias.

## 2.3 Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos é o fórum responsável por:

- Revisar e aprovar os limites e parâmetros de risco de liquidez;
- Avaliar situações de desenquadramento (soft ou hard limit) e aprovar planos de reenquadramento;
- Deliberar sobre o uso de ferramentas extraordinárias (como fechamento de resgates, side pockets e barreiras ao resgate (*gates*));
- Analisar, pelo menos anualmente, os resultados dos testes de estresse de liquidez;
- Discutir, quando necessário, eventos extraordinários ou risco sistêmico, por meio de reuniões extraordinárias.

### 2.3.1 Composição Mínima do Comitê de Riscos

- Diretor responsável pela gestão de riscos (“Diretor de Riscos”);
- Diretor responsável pela atividade de administração de carteiras (“Diretor de Gestão”)
- Representantes da Área de Gestão e analistas da Área de Riscos (sem direito a voto quando houver potencial conflito);
- Representantes da área de Compliance;
- Representantes do Back Office e/ou Middle Office;
- Outros membros definidos conforme a complexidade dos produtos geridos.

### 2.3.2 Periodicidade e Regras de Funcionamento

A periodicidade de reuniões ordinárias é mensal. Já as reuniões extraordinárias podem ser convocadas sempre que houver eventos relevantes, como violação de limites ou alteração de cenário de risco. Vale ressaltar que todas as decisões e discussões são formalizadas em atas, com as respectivas justificativas técnicas.

A presença do Diretor de Riscos e do Diretor de Gestão ou de, ao menos, um representante da Área de Riscos e um representante da Área de Gestão os representando é condição para instalação das reuniões do Comitê.

As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Diretor de Riscos, ou ao representante da Área de Riscos que eventualmente o representar, direito a veto em todo e qualquer assunto.

## 2.4 Independência e Conflitos de Interesse

A Área de Risco atua com plena autonomia, podendo contestar decisões da Área de Gestão que representem riscos excessivos ou violações desta Política. Também pode convocar, de forma independente, reuniões extraordinárias com a Área de Gestão ou com o Comitê de Riscos. Vale ressaltar que é vedada qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão e que o Diretor de Risco possui direito a veto em todas as deliberações do Comitê de Riscos.

# 3. Fontes de Dados e Ferramentas de Controle de Liquidez

## 3.1 Fontes de Informação

A **Newfoundland** utiliza fontes internas e externas confiáveis para alimentar seu processo de controle e monitoramento da liquidez, garantindo robustez e aderência regulatória. Entre as principais fontes, destacam-se:

- Sistemas internos e relatórios proprietários com dados de posição, composição de carteira e histórico de captação e resgates;
- Bases de negociação e precificação de ativos (incluindo dados de mercado, como volume médio negociado dos últimos 66 dias úteis);
- Informações operacionais dos prestadores de serviços (custodiante, administrador fiduciário, controladoria);
- Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, utilizada para estimativas de passivo em condições de estresse;
- Bases de dados de risco utilizadas para simulações, testes de estresse e indicadores internos;

## 3.2 Ferramentas de Controle

O gerenciamento do risco de liquidez é conduzido por meio de processos automatizados e ferramentas sistematizadas, garantindo uma visão abrangente e contínua da posição de liquidez da instituição. Diariamente, a Área de Riscos, por meio do sistema LOTE45, gera relatórios que cruzam informações entre a liquidez do ativo (LA) e do passivo (LP), de cada uma das classes de fundos geridos pela **Newfoundland**, fornecendo dados essenciais para a Área de Gestão e a Alta Administração. Além disso, tais relatórios também apresentam o cálculo da Liquidez Mínima (LM) em diferentes horizontes temporais, que variam de 1 a 63 dias úteis, permitindo uma análise mais detalhada e preditiva.

Indicadores específicos são utilizados pela Área de Riscos para monitorar a saúde da liquidez de cada classe de fundo gerido pela **Newfoundland**, como a proporção entre ativos líquidos e passivos estimados, limites (soft e hard) por vértice de tempo, bem como métricas ajustadas e não ajustadas por cenários de estresse. O sistema Lote45 é capaz de emitir alertas automáticos sempre que os limites de liquidez são ultrapassados para uma determinada classe de fundo, facilitando a resposta rápida a possíveis riscos.

Painéis interativos e sistemas de visualização integrados à base de dados de risco proporcionam maior transparência e acesso às informações por parte da Área de Gestão e da Área de Compliance. Os controles de fluxo de caixa são robustos e consideram, inclusive, liquidações de ativos, ajustes em derivativos e chamadas de margem. Adicionalmente, são realizadas simulações de liquidação com base em 20% do volume médio diário dos últimos 66 dias úteis – ou metodologias conservadoras equivalentes – garantindo uma avaliação prudente da capacidade de conversão dos ativos em caixa.

Por fim, o sistema Lote45 é integrado a ferramentas de precificação que seguem o modelo de Precificação da **Newfoundland**, permitindo a análise da liquidez de ativos marcados tanto a mercado quanto na curva, assegurando uma gestão alinhada às melhores práticas do setor.

### 3.3 Frequência de Monitoramento

A aferição da liquidez é feita diariamente, com a produção de indicadores de controle pela Área de Risco. Esses dados são consolidados em relatórios que são compartilhados com a Área de Gestão e, quando necessário, apresentados ao Comitê de Riscos. Em situações excepcionais de mercado, o monitoramento pode ser intensificado em tempo real, com possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias para avaliação e tomada de decisão imediata.

## 4. Gerenciamento de Liquidez

### 4.1 Premissas Gerais

A gestão de liquidez realizada pela **Newfoundland** tem como objetivo assegurar que os ativos financeiros integrantes das carteiras das classes dos fundos estejam sempre alinhados com as obrigações previstas em seus regulamentos, anexos e apêndices conforme o caso. Essa abordagem busca garantir a capacidade de honrar resgates, obrigações operacionais e chamadas de margem, ao mesmo tempo em que preserva a execução da estratégia de investimento, mesmo em cenários de estresse de mercado.

Além disso, a gestão é orientada para manter a equidade entre os cotistas, evitando transferências de riqueza indesejadas, e promover a estabilidade e previsibilidade das carteiras diante de eventuais oscilações no fluxo de captações ou resgates.

### 4.2 Liquidez dos Ativos (LA)

Cada um dos ativos integrantes das carteiras das classes dos fundos sob gestão da **Newfoundland** é classificado conforme sua capacidade de serem convertidos em caixa sem impacto relevante de preço, com base nas seguintes premissas:

- D+0: Títulos públicos federais, depósitos à vista, cotas de fundos com liquidez imediata.
- Fundos de investimento: Cotas resgatáveis com liquidação prevista no regulamento.

- Ações e ativos negociados: Considerada a venda de 20% do volume médio diário dos últimos 66 dias úteis, por ativo.
- Ativos no exterior: Apurado item a item, com desconto conservador e acréscimo de prazos operacionais (ex. D+2 + câmbio).
- Derivativos e garantias: Avaliação individual, com base no prazo para encerrar a posição ou liquidar os ativos marginais.

A **LA** de cada ativo é classificada por janelas de liquidação, usualmente em **D+1, D+2, D+3, D+5, D+21, D+42 e D+63** dias úteis, para fins de aferição de aderência ao passivo.

### 4.3 Liquidez do Passivo (LP)

A estimativa de passivo será calculada diariamente para cada classe de fundo sob gestão da Newfoundland considerando os seguintes aspectos:

- Regulamentos, anexos e apêndices dos fundos (prazos contratuais de resgate).
- Composição e concentração da base de cotistas da classe.
- Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, utilizando o percentil 95 por janela de tempo, ou, alternativamente, 25% do patrimônio líquido, o que for mais conservador.
- Simulações de estresse, considerando cenários adversos (volatilidade, fechamento de mercados, resgates em massa, etc.).

Para fundos long biased ou com concentração em ações, a estimativa de resgates poderá considerar o cenário estressado a partir do D+2, conforme materialidade e risco da carteira.

### 4.4 Liquidez Mínima (LM)

A **Newfoundland** adota o conceito de **LM**, mensurado por:

$$LM = 1 - LP/LA$$

Esse índice é apurado diariamente para cada uma das janelas temporais mencionadas no item 4.2 acima (D+1 até D+63), buscando manter **LA superior à LP** em todos os vértices de tempo. O resultado do LM orienta a gestão da liquidez, os limites operacionais e os planos de ação.

## 4.5 Análise de Concentração e Perfil do Passivo

Adicionalmente à LP, a **Newfoundland** monitora:

- Concentração por cotista (risco de resgates de grandes investidores).
- Tipo de investidor (varejo, institucional, plataforma etc.).
- Histórico de comportamento (picos de resgates ou fluxos cíclicos).

Essas variáveis são incorporadas qualitativamente aos modelos de liquidez e podem agravar ou atenuar os limites e os planos de contingência.

## 5. Limites de Liquidez e Monitoramento

### 5.1 Definição de Limites

A **Newfoundland** adota dois tipos de limites operacionais para monitoramento e controle do risco de liquidez, definidos por janelas de liquidação:

- *Soft Limit*: nível de alerta que indica deterioração da liquidez, acionando comunicação e análise interna para contenção do risco;
- *Hard Limit*: limite máximo tolerado de desenquadramento entre ativo e passivo. Seu rompimento exige plano imediato de reenquadramento.

Esses limites são calculados com base na Liquidez Mínima (LM) e no saldo entre a liquidez dos ativos (LA) e a liquidez do passivo (LP), conforme as janelas temporais estabelecidas no item 4.2 acima (D+1 a D+63).

**Tabela de limites**

Tipo de Limite	Condição
Soft Limit	$LM \leq 10\%$
Hard Limit	$LM \leq 0\%$ ( $LA < LP$ para qualquer vértice temporal)

## 5.2 Monitoramento Contínuo

A aferição dos limites de liquidez é realizada diariamente pela Área de Risco, que calcula, para cada carteira de classes de fundos sob gestão da **Newfoundland** a Liquidez Mínima (LM) em cada vértice de tempo e acompanha continuamente a evolução dos indicadores.

Os resultados são disponibilizados à Área de Gestão e ao Diretor de Risco, garantindo transparência e agilidade na tomada de decisão. Caso seja identificado um risco iminente de violação ou rompimento dos limites, a Área de Risco poderá convocar uma reunião extraordinária com o Comitê de Riscos para avaliação imediata da situação.

## 5.3 Ações em Caso de Rompimento

### 5.3.1 Soft Limit

- Envio imediato de alerta à Área de Gestão.
- Abertura de análise técnica para readequação da liquidez (ex: realocação de ativos, aumento de caixa, restrição de novas posições ilíquidas).
- O Diretor de Risco poderá convocar reunião extraordinária do Comitê de Riscos para definição de plano preventivo de ação.

### 5.3.2 Hard Limit

- A Área de Risco comunica formalmente à Área de Gestão e o administrador fiduciário.
- É obrigatória a definição e execução de plano de reenquadramento imediato, visando recompor o nível de liquidez exigido.
- O Diretor de Risco poderá autorizar, se necessário:
  - Zeragem compulsória de posições;
  - Restrição de novas aplicações ou suspensão de resgates, conforme previsto em regulamento;
  - Uso de ferramentas de emergência (side pocket, fechamento, gates), conforme tópico específico desta Política.

## 5.4 Planos de Ação e Responsabilidades

O Comitê de Riscos é responsável por:

- Avaliar a gravidade do evento de liquidez;
- Aprovar ou revisar o plano de reenquadramento proposto pela Área de Risco;
- Definir prazos e medidas corretivas;
- Acompanhar a implementação das ações até o pleno reenquadramento.

O Diretor de Risco possui prerrogativa de executar medidas emergenciais unilaterais, em defesa da liquidez da classe e dos interesses dos cotistas, caso as providências da Área de Gestão não sejam tempestivamente executadas.

## 6. Testes de Estresse e Avaliação Periódica

### 6.1 Finalidade dos Testes de Estresse

A **Newfoundland** realiza, de forma sistemática, testes de estresse de liquidez, com o objetivo de:

- Avaliar a resiliência das carteiras diante de situações adversas de mercado;
- Estimar o impacto de resgates abruptos, queda de liquidez de ativos, interrupções operacionais ou choques macroeconômicos;
- Verificar a capacidade das classes dos fundos de honrar obrigações sem afetar significativamente sua estratégia ou estrutura;
- Apoiar decisões de reenquadramento, definição de limites e uso de ferramentas de emergência (side pocket, fechamento da classe para resgates, barreiras aos resgates (*gates*)).

### 6.2 Premissas dos Cenários de Estresse

Os testes consideram, de forma integrada:

- Movimentação do passivo, com base na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA (percentil 95), acrescida de hipóteses de concentração de resgates;
- Queda de liquidez dos ativos, com aplicação de haircuts sobre o volume negociado ou liquidez esperada;

- Rebaixamento de rating ou inadimplemento de emissores relevantes (especialmente para crédito privado);
- Volatilidade extrema, com impacto no valor de mercado dos ativos (renda variável, derivativos, câmbio);
- Fechamento dos mercados, interrupções operacionais ou disfunções sistêmicas (ex: restrição cambial, inadimplência sistêmica, etc.).

Esses cenários são ajustados conforme a natureza dos fundos e a composição de seus ativos (ex: ações, crédito, multimercado, exterior).

### 6.3 Metodologia e Execução

A condução dos testes de estresse é de responsabilidade da Área de Risco, que utiliza sistemas de terceiros (Lote45) e premissas padronizadas para garantir consistência nas simulações.

Esses testes são realizados, no mínimo, mensalmente, podendo ser complementados por simulações adicionais sempre que houver eventos relevantes no mercado ou por determinação do Diretor de Risco. Os resultados são consolidados em relatórios específicos e, quando necessário, apresentados ao Comitê de Riscos para avaliação e deliberação.

### 6.4 Avaliação Quantitativa de Liquidez Mínima

Em complemento aos testes de estresse, é realizada análise da disponibilidade mínima de recursos líquidos para cada uma das classes de fundos sob gestão da **Newfoundland**, considerando:

- O volume de ativos líquidos por janela de liquidez (LA);
- O volume projetado de passivo (LP);
- Liquidez Mínima (LM);
- A margem de segurança (*Soft Limit*) definida internamente.

### 6.5 Reavaliação Metodológica e Revisão da Política

A metodologia utilizada para mensuração da liquidez e para os testes de estresse é avaliada, no mínimo, uma vez por ano, assegurando sua atualidade e efetividade. Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que houver

mudanças relevantes no perfil dos fundos, alterações regulatórias significativas, como modificações nas normas da CVM ou da ANBIMA, ou ainda diante da ocorrência de eventos extremos que exponham eventuais limitações na abordagem adotada.

Durante o processo de revisão, são considerados aspectos como a aderência da metodologia aos objetivos da política de liquidez, sua sensibilidade aos riscos efetivos das carteiras e a capacidade de resposta dos planos de ação implementados.

## 7. Ferramentas de Gestão de Liquidez

A **Newfoundland** poderá adotar, nos termos do regulamento dos fundos e da regulamentação vigente, ferramentas de gestão de liquidez com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas, mitigar riscos sistêmicos e assegurar a continuidade da operação das classes dos fundos em situações adversas.

### 7.1 Fechamento para Resgates

A gestora poderá, de forma independente ou em conjunto com o administrador fiduciário, determinar o fechamento do fundo ou de uma de suas classes para resgates, no caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos.

Nessas situações, será realizada comunicação imediata à CVM por meio do administrador fiduciário, além da divulgação de fato relevante nos sites da gestora e do administrador. Adicionalmente, será elaborado um plano de ação para o reenquadramento da liquidez, contemplando a análise e eventual utilização dos instrumentos previstos nesta Política.

### 7.2 Side Pocket

O mecanismo de *side pocket* consiste na segregação de ativos ilíquidos — ou "ativos estressados" — do restante da carteira saudável da classe do fundo, por meio da cisão da referida carteira e criação de uma nova classe ou subclasse fechada, na qual os ativos ilíquidos cindidos serão integralizados, atuando como um veículo de propósito específico.

A adoção do *side pocket* exige a existência de previsão específica no regulamento do fundo ou em Anexo da classe correspondente. Sua implementação deve ser precedida de uma avaliação técnica conduzida pela Área de Risco e contar com a aprovação formal do Comitê de Riscos. Os ativos a serem segregados devem ser transferidos ao valor justo, conforme critérios definidos pelo administrador fiduciário. Poderá ocorrer, ainda, a cisão de uma parte líquida da carteira original para cobrir os encargos operacionais da nova classe. A decisão e os procedimentos adotados devem ser comunicados aos cotistas e ao administrador fiduciário.

A gestora envidará os melhores esforços para alienar os ativos estressados ou, quando aplicável, realizar sua entrega direta aos cotistas (*resgate in kind*). A reincorporação da classe cindida à classe original somente será possível mediante o restabelecimento da liquidez e da capacidade de precificação dos ativos, a manutenção do mesmo grupo de cotistas com a proporcionalidade de cotas preservada, e a devida aprovação em assembleia de cotistas.

### 7.3 Barreiras aos Resgates (*Gates*)

O mecanismo de *gates* consiste na limitação parcial dos volumes de resgates que podem ser processados em um determinado período, com o objetivo de reduzir a pressão sobre a carteira da classe e assegurar um tratamento equitativo entre os cotistas.

A aplicação dos *gates* poderá ocorrer em situações nas quais haja solicitações de resgates em volumes significativos em relação ao patrimônio líquido da classe. A medida busca preservar a equidade entre os investidores — evitando a indução a uma possível “corrida de resgates” — e promover a estabilidade da carteira e da estratégia da classe.

Os percentuais máximos de resgate por cotista e por fundo devem estar previamente estabelecidos nos anexos das respectivas classes. Os pedidos que excederem esses limites poderão ser prorrogados para o ciclo seguinte ou cancelados, conforme previsto nas regras contratuais. A decisão de adoção dos *gates* deve ser formalmente documentada e registrada, sendo também comunicada aos cotistas e à CVM, quando aplicável.

## 7.4 Resgate *In Kind*

A **Newfoundland** poderá, nos termos do regulamento e quando autorizado pela CVM, efetuar o pagamento de resgates em ativos financeiros, em substituição ao pagamento em espécie, especialmente nas seguintes hipóteses:

- Ativos com baixa liquidez que compõem parte relevante da carteira;
- Preservação da isonomia entre cotistas;
- Mitigação de riscos operacionais ou de mercado em processos de liquidação forçada de ativos.

## 7.5. Governança e Processo Decisório

As decisões sobre o uso de ferramentas extraordinárias de liquidez deverão ser tomadas de forma colegiada no âmbito do Comitê de Riscos, salvo em hipóteses urgentes, quando caberá ao Diretor de Risco a adoção de medidas preventivas, com posterior validação pelo comitê. Todos os registros, análises e justificativas das medidas adotadas deverão ser arquivados e mantidos por período mínimo de 5 (cinco) anos.

# 8. Disposições Finais

## 8.1 Frequência de Revisão

Esta Política será revisada, no mínimo, uma vez por ano pela Área de Risco, com o objetivo de:

- Incorporar alterações regulatórias (CVM, ANBIMA ou outras aplicáveis);
- Ajustar a Política a mudanças relevantes nas classes dos fundos sob gestão, modelo de negócio ou estrutura da **Newfoundland**;
- Corrigir eventuais deficiências identificadas durante sua aplicação prática ou nos testes de estresse;
- Acompanhar a evolução das melhores práticas de mercado.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, mediante provocação do Diretor de Risco, do Comitê de Riscos ou da Alta Administração.

## 8.2 Aprovação e Divulgação Interna

As revisões desta Política deverão ser aprovadas pelo Comitê de Riscos e a versão atualizada será disponibilizada internamente a todas as áreas impactadas, com destaque para a Área de Gestão, Compliance e Controladoria.

Todos os colaboradores da **Newfoundland** envolvidos nos processos regulados por esta Política deverão reconhecer formalmente o conhecimento e compromisso o cumprimento de seu conteúdo.

Caberá à Área de Riscos dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de cada atualização desta Política: (a) registrá-la junto à ANBIMA; (b) enviá-la aos administradores fiduciários dos fundos cujas classes sejam geridas pela Newfoundland; e (c) publicá-la no website da Newfoundland.

## 8.3 Arquivamento e Evidências

A **Newfoundland** manterá arquivados, por período mínimo de 5 (cinco) anos:

- Os relatórios de monitoramento de liquidez;
- As deliberações do Comitê de Riscos e demais registros de governança;
- As justificativas e ações adotadas em caso de violação de limites;
- Os planos de ação implementados;
- As versões anteriores desta Política e respectivos históricos de revisão.

## 8.4 Interação com Reguladores e Autorreguladores

Sempre que exigido por regulamentação, ou em caso de eventos extraordinários de liquidez, a gestora adotará as medidas de comunicação formal à CVM, via administrador fiduciário, e à ANBIMA, conforme aplicável.